



BOLETIM OFICIAL

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Anúncio n.º 17/2025

Dando conhecimento da data, hora e local para aplicação do método prova de conhecimento no âmbito do recrutamento e seleção de Pessoal Operacional, dos Concursos n.º 01/AN/24; 02/AN/24; 04/AN/24 e 05/AN/24, conforme o anúncio publicado no Boletim Oficial II Série, n.º 127 de 15 de julho de 2024. 3

PARTE C

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 04/2025

Delegando na Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Coesão Territorial, as competências para a assinatura de contratos. 4

Despacho n.º 26/2024

Delegando no Diretor Geral da Política da Coesão Territorial do Ministério da Coesão Territorial, as competências para a assinatura de contratos de consultoria para elaboração dos Planos de Desenvolvimento Regional das Ilhas de São Nicolau e Brava. 5

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 53/GDN/2025

Concedendo Licença sem Vencimento por um período de 90 (noventa) dias, a Patrick Lima dos Santos, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio. 6

Extrato do Despacho n.º 69/GMAI/2024

Aplicando a pena disciplinar de demissão, por abandono de lugar, a Edmilson Tavares de Brito, Agente de 1ª Classe da PN, efetivo do Comando Regional de Santiago Norte. 7

Extrato do Despacho n.º 136/GMAI/2024

Deferindo o pedido de exoneração de Admir de Sousa Tavares, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio. 8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão***Retificação n.º 22/2025**

Retificando a publicação feita de forma no Boletim Oficial n.º 52 II Série, de 20 de março de 2025, referente ao regresso ao quadro de Dunea Graciela Moreira Mendes. 9

Extrato do Despacho n.º 304/2025

Nomeando Lucialina da Cruz Lima Alfama, para exercer as funções no cargo de Delegada do Ministério da Educação do Sal 10

Extrato do Despacho n.º 305/2025

Autorizando o regresso ao quadro de origem a Celeste Dias Sousa da Paz, Alberto Andrade Nunes e Vladimir Elisângelo Fernandes de Brito. 11

MINISTÉRIO DA SAÚDE*Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão***Republicação n.º 8/2025**

Republicando a Nomeação de Liziana Sofia Silva Barros, Médica Graduada, para em Comissão de Serviço, exercer as funções de Diretora Clínica, Primeiro Vogal do Conselho Administrativo do Hospital Regional Ramiro Figueiras sob proposta da Diretora do Hospital Regional Ramiro Figueira. 12

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA*Inspeção-Geral das Atividades Económicas***Extrato do Despacho n.º 10/MICE/2025**

Prorrogando, a seu pedido, a Licença sem Vencimento, por mais 1 (um) ano, a Luís Evandro Barros Varela, afeto ao serviço de front office, com contrato por tempo indeterminado com a Inspeção Geral das Atividades Económicas. 13

PARTE G**MUNICÍPIO DA PRAIA***Câmara Municipal***Despacho n.º 013/PCMP/2025**

Delegando Competências no Vereador Fernando Jorge Tavares Pinto. 14

MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO*Câmara Municipal***Extrato da Deliberação n.º 7/2025**

Aprovando o plano de atividades da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago. 18

PARTE II**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL****Anúncio de Concurso n.º 05/2025**

Anúncio de concurso de acesso para preenchimento de 9 (nove), vagas na categoria de Juiz de Direito de 1ª Classe do Quadro da Magistratura Judicial 19

ASSEMBLEIA NACIONAL

Anúncio n.º 17/2025

Sumário: Dando conhecimento da data, hora e local para aplicação do método prova de conhecimento no âmbito do recrutamento e seleção de Pessoal Operacional, dos Concursos n.º 01/AN/24; 02/AN/24; 04/AN/24 e 05/AN/24, conforme o anúncio publicado no Boletim Oficial II Série, n.º 127 de 15 de julho de 2024.

I. Agenda

Data: 11/04/2025 (6ª feira)

Hora: 09h

Local: Parque Tecnológico – Achada Grande (Zona do antigo Aeroporto), cidade da Praia

II. Pedidos de esclarecimento

Os candidatos poderão apresentar os seus pedidos de esclarecimento sobre a aplicação dos métodos de seleção no concurso, através do seguinte endereço de correio eletrónico: assembleianacionalcabo Verde@gmail.com.

Publicado em 27 de março de 2025.

O Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros, *Luis Miguel Varela Tavares*.

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL
Gabinete da Ministra

Despacho n.º 04/2025

Sumário: Delegando na Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Coesão Territorial, as competências para a assinatura de contratos.

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 23 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 45/2024 de 3 de setembro de 2024, conjugado com o artigo 42.º do Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 02 de outubro, e com o n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015 de 14 abril que remete para o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 1/2009 de 5 de janeiro, e no uso das faculdades conferidas à Ministra da Coesão Territorial,

Determino o seguinte:

Artigo 1.º

Delegação de competências

É delegada na Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) do Ministério da Coesão Territorial, a competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 42º do Decreto-Lei n.º 1/2009 de 5 de janeiro, a assinatura de contratos com valor superior a 3.000.000\$00 (três milhões de escudos) e até ao limite máximo de 25.000.000\$00 (vinte e cinco milhões de escudos), com efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Boletim Oficial.

Publique-se.

Gabinete da Ministra da Coesão Territorial, Cidade da Praia, aos 20 de fevereiro de 2025. — A Ministra, *Janine Tatiana Santos Lélis*.

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL
Gabinete da Ministra

Despacho n.º 26/2024

Sumário: Delegando no Diretor Geral da Política da Coesão Territorial do Ministério da Coesão Territorial, as competências para a assinatura de contratos de consultoria para elaboração dos Planos de Desenvolvimento Regional das Ilhas de São Nicolau e Brava.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 23 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 45/2024 de 3 de setembro de 2024, conjugado com o artigo 42.º do Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 02 de outubro, e com o n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015 de 14 abril que remete para o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 1/2009 de 5 de janeiro, e no uso das faculdades conferidas à Ministra da Coesão Territorial,

Determino o seguinte:

Artigo 1.º

Delegação de competências

É delegada no Diretor Geral da Política da Coesão Territorial, (DGPCT) do Ministério da Coesão Territorial, a competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 42º do Decreto-Lei n.º 1/2009 de 5 de janeiro:

- A assinatura do contrato de consultoria para elaboração do Plano de Desenvolvimento Regional da ilha de São Nicolau, no valor de 5.278.500.00 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil e quinhentos escudos), IVA Incluído.
- A assinatura do contrato de consultoria para elaboração do Plano de Desenvolvimento Regional da ilha da Brava, no valor de 5.272.750.00 (cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta escudos), IVA Incluído.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Boletim Oficial.

Publique-se.

Gabinete da Ministra da Coesão Territorial, Cidade da Praia, aos 02 de dezembro de 2024. — A Ministra, *Janine Tatiana Santos Lélis*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 53/GDN/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento por um período de 90 (noventa) dias, a Patrick Lima dos Santos, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio.

Extrato de Despacho de S. Ex.ª o Diretor Nacional da Polícia Nacional

De 13 de março de 2025

Ivanildo Patrick Lima dos Santos, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio (CRSSM), em serviço na Esquadra Policial de Eugénio Lima, foi-lhe concedido licença sem vencimento por um período de 90 (noventa) dias, ao abrigo do artigo 23º, n.º 2, alínea g), do Decreto-Lei n.º 40/2021, de 23 de abril, que aprova a Orgânica da PN, com efeito a partir do dia 20 de março de 2025.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 25 de março de 2025. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*, Comissário da PN.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 69/GMAI/2024

Sumário: Aplicando a pena disciplinar de demissão, por abandono de lugar, a Edmilson Tavares de Brito, Agente de 1ª Classe da PN, efetivo do Comando Regional de Santiago Norte.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna

De 13 de maio de 2025

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46º, conjugado com o Anexo I e, nos termos do n.º 2 do artigo 38º e do n.º 1 do artigo 95º, todos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de setembro, foi aplicado o Sr. Edmilson Tavares de Brito, Agente de 1ª Classe da PN, efetivo do Comando Regional de Santiago Norte, em serviço na Esquadra Policial de Santa Catarina, a pena disciplinar de demissão, por abandono de lugar.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 25 de março de 2025. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*, Comissário da PN.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 136/GMAI/2024

Sumário: Deferindo o pedido de exoneração de Admir de Sousa Tavares, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna

De 17 de setembro de 2024

Adilton Admir de Sousa Tavares, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, em serviço na Esquadra Policial de Trânsito, foi-lhe deferido o pedido de exoneração do quadro do pessoal policial da Polícia Nacional, nos termos do artigo 72º, do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, conjugado com o n.º 5 do artigo 94º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o regime jurídico de emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da função pública e o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir da data da publicação no Boletim Oficial.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 25 de março de 2025. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*, Comissário da PN.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Retificação n.º 22/2025

Sumário: Retificando a publicação feita de forma no Boletim Oficial n.º 52 II Série, de 20 de março de 2025, referente ao regresso ao quadro de Dunea Graciela Moreira Mendes.

Retificação

Por erro da administração, foi publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 52 II Série, de 20 de março 2025, referente a regresso ao quadro de origem de Dúnia Graciela Moreira Mendes, Professora do Ensino Secundário, Nível I, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

Onde se lê:

Dúnia Graciela Moreira Mendes

Deve ler-se:

Dunea Graciela Moreira Mendes

Praia, aos 24 de março de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 304/2025

Sumário: Nomeando Lucialina da Cruz Lima Alfama, para exercer as funções no cargo de Delegada do Ministério da Educação do Sal.

Extrato do Despacho de S. Ex.º o Ministro da Educação

De 17 de setembro de 2024

Lucialina da Cruz Lima Alfama, Professora do Ensino Secundário, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Sal, em exercício de funções de Diretora no Complexo Educativo Manoel António Martins, é nomeada para, mediante Comissão de Serviço, exercer as funções de Delegada do Ministério da Educação do Sal, nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 04 de novembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 30º, do Decreto-Lei n.º 71/2021, de 18 de outubro e na alínea b) do artigo 59º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

Praia, aos 24 de março de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 305/2025

Sumário: Autorizando o regresso ao quadro de origem a Celeste Dias Sousa da Paz, Alberto Andrade Nunes e Vladmir Elisângelo Fernandes de Brito.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 17 de março de 2025

Celeste Dias Sousa Da Paz, Professora do Ensino Secundário, Nível III/3, quadro do pessoal da Escola Secundária Jorge Barbosa, que vinha exercendo as funções como Vereadora a tempo inteiro na Câmara Municipal de São Vicente, é autorizada o regresso ao quadro de origem, nos termos do disposto nos n.ºs 1,2 e 3, do artigo 15º da Lei n.º 14/IV/91, de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 31º, da Lei n.º 46/XII/2009, de 07 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Alberto Andrade Nunes, Professor do Ensino Secundário, Nível III/3, quadro do pessoal da Escola Secundária Teixeira De Sousa que vinha exercendo as funções como Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina - Fogo, é autorizado o regresso ao quadro de origem, nos termos do disposto nos n.ºs 1,2 e 3, do artigo 15º da Lei n.º 14/IV/91, de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 31º, da Lei n.º 46/XII/2009, de 07 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Vladmir Elisângelo Fernandes De Brito, Professor do Ensino Secundário, Nível III/3, quadro do pessoal do Complexo Educativo Manoel António Martins, que vinha exercendo as funções como Vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal de Santa Catarina - Fogo, é autorizado o regresso ao quadro de origem, nos termos do disposto nos n.ºs 1,2 e 3, do artigo 15º da Lei n.º 14/IV/91, de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 31º, da Lei n.º 46/XII/2009, de 07 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Praia, aos 24 de março de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Republicação n.º 8/2025

Sumário: Republicando a Nomeação de Liziana Sofia Silva Barros, Médica Graduada, para em Comissão de Serviço, exercer as funções de Diretora Clínica, Primeiro Vogal do Conselho Administrativo do Hospital Regional Ramiro Figueira sob proposta da Diretora do Hospital Regional Ramiro Figueira.

Republicação

Por motivos administrativo, procede-se à republicação do Extrato do Despacho n.º 67/2024 publicado no Boletim Oficial n.º 50, II Série de 18 de março de 2025.

Extrato do Despacho n.º 67 de S. Ex.^a a Ministra da Saúde

De 09 de outubro de 2024

É nomeada a Senhora Liziana Sofia Silva Barros, Médica Graduada, para em Comissão de Serviço, exercer as funções de Diretora Clínica, Primeiro Vogal do Conselho Administrativo do Hospital Regional Ramiro Figueira sob proposta da Diretora do Hospital Regional Ramiro Figueira e ao abrigo do disposto nos artigos 59.º a 63.º e n.º 2 do artigo 196.º, ambos da Lei de Bases do Emprego Público, aprovada pela Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, conjugados com os artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 37/2009 de 28 de setembro, que estabelece os princípios e as normas por que se regem os Hospitais Regionais e com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 43 /2019, de 24 de setembro, que cria como estrutura e serviço autónomo do Departamento Governamental responsável pela área de Saúde, o Hospital Regional Ramiro Figueira e aprova os seus estatutos.

(Visado pelo Tribunal de Contas no dia 17 de fevereiro de 2025).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 19 de março de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA
Inspeção-Geral das Atividades Económicas

Extrato do Despacho n.º 10/MICE/2025

Sumário: Prorrogando, a seu pedido, a Licença sem Vencimento, por mais 1 (um) ano, a Luís Evandro Barros Varela, afeto ao serviço de *front office*, com contrato por tempo indeterminado com a Inspeção Geral das Atividades Económicas.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro de Indústria, Comércio e Energia

De 17 de março de 2025

Luís Evandro Barros Varela, afeto ao serviço de *front office*, com contrato por tempo indeterminado com a Inspeção Geral das Atividades Económicas (IGAE), do Ministério de Indústria, Comércio e Energia (MICE), em situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, é prorrogada, a seu pedido, a referida licença, por mais 1 (um) ano, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 45º conjugado com o artigo 48º, todos do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março.

A licença ora concedida tem efeitos a partir do dia 19 de abril de 2025.

Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros da Inspeção Geral das Atividades Económicas, na Cidade da Praia, aos 25 de março de 2025. — A Diretora Geral, *Karine Barbosa de Aguiar Sousa Brito*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Câmara Municipal

Despacho n.º 013/PCMP/2025

Sumário: Delegando Competências no Vereador Fernando Jorge Tavares Pinto.

Despacho

Delegando Competências no Vereador Fernando Jorge Tavares Pinto.

Convindo desconcentrar tarefas tendo em vista a maior eficácia e eficiência no exercício das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 101º do Estatuto dos Municípios e no artigo 42º a 48º do Decreto Legislativo 1/2023, de 2 de outubro, o Presidente da Câmara Municipal da Praia decide o seguinte:

Artigo 1º

(Âmbito da delegação)

São delegados no Vereador, Senhor Fernando Jorge Tavares Pinto, os seguintes poderes conferidos pelo nº 1 do artigo 98º do referido Estatuto e por outras disposições legais:

1. No âmbito dos serviços Orçamentais, Financeiros, Patrimoniais, Fiscais e de Licenciamento Comercial:

a) Assegurar o normal funcionamento dos Serviços Orçamentais, Financeiros, Patrimoniais, Fiscais e de Licenciamento Comercial, coordenando, dinamizando e superintendendo nas respetivas atividades, através nomeadamente de:

a. Orientações, programação, acompanhamento e avaliação regular das atividades dos serviços sob a sua coordenação e superintendência com vista a executar o Programa de Governação Municipal, os Planos de Atividades e os Orçamentos;

b. Assegurar a aplicação dos princípios de gestão e de governação porque se rege a Câmara Municipal da Praia e o cumprimento da sua missão por parte dos serviços, particularmente no que se refere à transparência e obediência aos princípios da legalidade, da prestação de contas, da fundamentação das decisões, da objetividade e da imparcialidade na gestão e na afetação e utilização dos recursos públicos;

c. Assegurar o cumprimento das deliberações e despachos dos órgãos municipais por parte dos serviços;

d. Promoção de articulações e de cooperação inter-departamentais entre os serviços, em razão das matérias e dos objetivos comuns que se pretendem atingir.

b) Superintender na gestão e direção do pessoal dos serviços, através nomeadamente de:

a. Programação das férias dos dirigentes e das chefias sob a sua coordenação e superintendência;

b. Proposta de nomeação e de demissão do pessoal dirigente;

c. Proposta de contratação de pessoal;

d. Exercício de competência disciplinar sobre o pessoal dos serviços sob a sua coordenação e superintendência, nos termos da lei.

c) Representar o Município extrajudicialmente e assinar a correspondência oficial do Município no que respeite às competências da Câmara Municipal nas áreas referidas na alínea a);

d) Validar a Emissão, renovação e cancelamento licenças da atividade de Táxis nos termos do Regulamento da Atividade de Táxis;

e) Assegurar as seguintes atividades relacionadas com a gestão orçamental, financeira, fiscal e patrimonial do Município, designadamente:

a. Elaboração do anteprojecto de orçamento municipal;

b. Elaboração do projecto de conta de gerência do Município;

c. Gestão património municipal;

d. Autorizar o pagamento de despesas orçamentadas de acordo com os limites fixados na deliberação que aprova as normas e os procedimentos permanentes para a execução orçamental do orçamento do Município da Praia.

f) Revogar, reformar ou converter os atos praticados ao abrigo da presente delegação;

2. No âmbito dos serviços Municipais de Contencioso e Assessoria Jurídicos e de Recursos Humanos e Sistema de informação:

a) Assegurar o normal funcionamento dos Serviços Municipais de Municipais de Contencioso e Assessoria Jurídicos, de Recursos Humanos e de Sistema de Informação, coordenando, dinamizando e superintendendo nas respetivas atividades, através nomeadamente de:

a. Orientações, programação, acompanhamento e avaliação regular das atividades dos serviços sob a sua coordenação e superintendência com vista a executar o Programa de Governação Municipal, os Planos de Atividades e os Orçamentos;

b. Assegurar a aplicação dos princípios de gestão e de governação porque se rege a Câmara Municipal da Praia e o cumprimento da sua missão por parte dos serviços, particularmente no que

se refere à transparência e obediência aos princípios da legalidade, da prestação de contas, da fundamentação das decisões, da objetividade e da imparcialidade na gestão e na afetação e utilização dos recursos públicos;

c. Assegurar o cumprimento das deliberações e despachos dos órgãos municipais por parte do serviço;

d. Promoção de articulações e de cooperação inter-departamentais entre os serviços, em razão das matérias e dos objetivos comuns que se pretendem atingir.

b) Superintender na gestão e direção do pessoal dos serviços, através nomeadamente de:

a. Programação das férias dos dirigentes e das chefias sob a sua coordenação e superintendência;

b. Proposta de nomeação e de demissão do pessoal dirigente;

c. Proposta de contratação de pessoal;

d. Proposta de exercício de competência disciplinar sobre o pessoal dos serviços sob a sua coordenação e superintendência.

c) Representar o Município judicial e extrajudicialmente, receber citações e notificações judiciais, assinar a correspondência oficial do Município no que respeite às competências da Câmara Municipal na área de recursos humanos, de Sistema de Informação e às questões jurídico-administrativas, contenciosas ou não, que relevam da competência da Câmara Municipal ou em que o Município seja parte ou interessado;

d) Revogar, reformar ou converter os atos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 2º

(Pressupostos e condições do exercício dos poderes delegados)

1. Os poderes ora delegados deverão ser exercidos sem prejuízo das competências conferidas ao pessoal dirigente pelo respetivo Estatuto aprovado pelo Decreto-lei 59/2014, de 4 de novembro.

2. O Vereador manterá o Presidente da Câmara Municipal permanentemente informado das medidas e dos atos praticados no exercício dos poderes delegados.

3. O Vereador fará expressa menção da presente delegação, sempre que use os poderes ora delegados;

4. Nos termos do artigo 47º do Decreto Legislativo 1/2023, de 2 de outubro, o Presidente da Câmara Municipal pode:

- a) Emitir diretivas e instruções vinculativas sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados;
- b) Avocar o processo de decisão;
- c) Revogar ou substituir os atos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 3º

(Entrada em vigor)

O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação no Boletim Oficial e produz os seus efeitos a partir de 21 de dezembro 2024, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenha sido praticado pelo Vereador do Pelouro de Administração, Finanças, Assuntos Jurídicos, Recursos Humanos e Sistema de Informação, Senhor Fernando Jorge Tavares Pinto.

Paços de Concelho da Praia, aos 10 de março de 2025. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Câmara Municipal

Extrato da Deliberação n.º 7/2025

Sumário: Aprovando o plano de atividades da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago.

Extrato de Deliberação

A Assembleia Municipal do Tarrafal reuniu-se na sua primeira Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro do ano de 2025, com a presença dos eleitos municipais: Adilson Fortes Costa, Leopoldina Maria Santos Sousa Almeida Costa, Victor de Sousa Mendes, Yury David Lopes Pereira, Ivaldino Gomes Martins, Eunice Helena Mendes Landim, Naterça Borges Soares, Octávio Fortunato Sanches, Manuel Marcelino Tavares Landim, Ronaldo Carlos Rodrigues Cardoso, Adelaide de Pina Lopes, José Manuel Soares Tavares, Adelino Domingos Gomes da Silva, Ana Elisa Mendes Carvalho, Queila Irana Sanches Gomes, Alcino Tobias Borges Mendes e Leiny Artemisa Correia Tavares e deliberou aprovar o Plano de Atividades da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago para o ano económico de dois mil e vinte e cinco, com treze votos a favor do PAICV, quatro abstenções do MpD, ao abrigo do disposto na Lei n.º 79/ VI 2005, de 5 de setembro.

Cidade do Tarrafal, aos 12 de março de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal do Tarrafal, *Adilson Fortes Costa*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Anúncio de Concurso n.º 05/2025

Sumário: Anúncio de concurso de acesso para preenchimento de 9 (nove), vagas na categoria de Juiz de Direito de 1ª Classe do Quadro da Magistratura Judicial

Anúncio de Concurso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial de 07 de março do ano corrente, se encontra aberto Concurso de acesso para preenchimento de 9 (nove), vagas na categoria de Juiz de Direito de 1ª Classe do Quadro da Magistratura Judicial, ao abrigo do disposto nos artigos 8º e n.º 1 do artigo 17º, todos do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 1/VIII/2011, de 20 de junho, para o qual podem candidatar-se:

a) Juizes de Direito de 2ª Classe com 6 (seis) anos de serviço ininterruptos na categoria e avaliação de desempenho de “Bom”.

1. Candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento entregue no Conselho Superior da Magistratura Judicial sito em Achada de Santo António, Praia, no prazo de 15 dias contados da data da publicação do anúncio, pessoalmente, por procurador, ou por correio registado, onde conste:

- a) Identificação completa do Requerente;
- b) Tribunal ou Instituição onde se encontra colocado;
- c) Menção do número de documentos que acompanham o seu requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- d) “Curriculum” documentado.

2. Métodos de seleção:

- a) Provas de conhecimento;
- b) Avaliação de desempenho, nos termos da lei de inspeção judicial.

3. Composição do júri do concurso:

Integram o júri para o presente concurso:

Presidente: Dr.º Simão António Alves Santos - Juiz Conselheiro

Vogais: Dr.^a Rosa Carlota Martins Branco Vicente - Juiz Desembargador

Dr.^a Helena Maria Alves Barreto - Juiz Desembargador

Secretária: Edna Lopes

Regulamento do Concurso

Artigo 1º

(Objeto)

O presente regulamento tem por objeto a realização do concurso público para prestação de provas de conhecimento, avaliação de desempenho e seleção de candidatos para o acesso às vagas anunciadas na categoria de Juiz de Direito de 1ª Classe do Quadro de pessoal da Magistratura Judicial.

Artigo 2º

(Princípios)

O concurso obedece aos princípios da publicidade, transparência, concorrência, rigor, mérito, igualdade de condições e de oportunidade para todos os candidatos, da objetividade, neutralidade e imparcialidade do júri e bem assim do direito ao recurso.

Artigo 3º

(Métodos de avaliação e ponderação)

1. O concurso consiste na realização de provas de conhecimento e na avaliação de desempenho.
2. A avaliação dos concorrentes terá por base uma escala de 0 a 20 pontos, tanto para a avaliação de desempenho como para as provas de conhecimento.
3. A classificação final de cada candidato corresponderá ao resultado da soma de 70% da avaliação de desempenho e 30% da classificação obtida nas provas de conhecimento.

Artigo 4º

(Provas de conhecimento)

1. A prova de conhecimento visa aferir o grau de capacitação e de qualificação profissional dos candidatos e consistirá na apresentação e sustentação oral, de um trabalho com incidência prática em área do direito com relevância para o exercício da função.

2. Os candidatos podem manifestar interesse, indicando três temas;
3. Compete ao júri escolher o tema de trabalho, que será comunicado aos concorrentes, sendo posteriormente agendada data para a sua discussão;
4. O prazo de entrega do trabalho é de 30 (trinta) dias a contar da data da recepção da comunicação.

Artigo 5º

(Competência e funcionamento do júri)

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão e seleção dos concorrentes, bem como pela classificação final.
2. No âmbito do disposto no artigo anterior, compete designadamente ao júri:
 - a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
 - b) Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
 - c) Elaborar a lista dos concorrentes;
 - d) Marcar a data, hora e local para a aplicação dos métodos de seleção e de prestação das provas;
 - e) Proceder à aplicação dos métodos de seleção indicados no anúncio e no presente regulamento de concurso;
 - f) Apreciar as reclamações apresentadas pelos concorrentes;
 - g) Proceder à classificação final dos candidatos e consequente ordenação na respetiva lista.

Artigo 6º

(Lista de classificação provisória, final e definitiva)

1. Terminada a aplicação de todos os métodos de seleção e feitas as ponderações, o júri de concurso delibera, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do termo das provas, a classificação final provisória e procede à elaboração da lista de ordenação final provisória dos candidatos selecionados, por ordem decrescente.
2. Findos os prazos para as reclamações ou decididos os que forem interpostos, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes, o júri procederá à ordenação dos candidatos por ordem decrescente da média de classificação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 3º e elaborará a ata contendo a respetiva lista de classificação final e sua fundamentação.

Artigo 7º**(Homologação e publicação)**

A lista de classificação final será sujeita à homologação do Conselho Superior da Magistratura Judicial, devendo ser publicada no Boletim Oficial, no prazo de 8 (oito) dias úteis.

Artigo 8º**(Garantias gratuitas e contenciosas)**

1. Das decisões adotadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso contencioso, nos termos da lei geral e do presente regulamento.
2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 9º**(Validade do concurso)**

O presente concurso é válido por 2 (dois) anos e apenas para preenchimento das vagas de Juiz de Direito de 2ª classe.

Artigo 10º**(Disposição subsidiária)**

Em tudo quanto não esteja especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente que estabelece os princípios e normas aplicáveis ao recrutamento e seleção de pessoal na Administração Pública, o Decreto-Lei n.º 24/2024, de 4 de junho.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos 26 de março de 2025. —
O Secretário do CSMJ, *Joaquim Semedo*.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

